



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
014/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ – UNIFAP E O SINDICATO DAS
EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
NO ESTADO DO AMAPÁ – SETAP.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração em exercício, conforme Portaria nº 1920/2013 de 03 de outubro de 2013, o Senhor **ERICK FRANCK NOGUEIRA DA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Rio Tocantins, N° 020, Bairro Central, portador da Carteira de Identidade nº 272908 PTC/AP, CPF nº 596.372.342-68, e o **Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado do Amapá (SETAP)**, doravante reconhecido como **CONTRATADO**, com sede na Rua Odilardo Silva, nº1039, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-151, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.723.187/0001-51, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Presidente o Senhor **DECIO SANTOS DE MELO**, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade N° 80693697-5-SSP/MA e CPF N° 196.598.223-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.000396/2013-15**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013**, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 014/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 30 de Dezembro de 2013.


Erick Franck Nogueira da Paixão
Pró-Reitor de Administração em Exercício


Decio Santos de Melo
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado do Amapá – SETAP

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 491.626.759-15

2.  _____ CPF: 036.889.569-66